



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL**

Disciplina: DCV0211 - TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES

Docente: Professor Doutor Otavio Luiz Rodrigues Junior

NOTA DE AULA N. 1

1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE OBRIGAÇÃO.

- 1.1. Período pré-romano: responsabilidade coletiva.
- 1.2. Período romano arcaico: *nexum* e *legis actionis manus injectiones*. Formalismo. Responsabilidade pessoal.
- 1.3. Período romano clássico: Lei *Poetelia Papiria*, de 428 AC. Voluntarismo.
- 1.4. Período Medieval. *Pacta sunt servanda* e boa fé.
- 1.5. Período Moderno. Código Civil Francês de 1804: “Art.2285. *Les biens du débiteur sont le gage commun de ses créanciers*” (Os bens do devedor são o penhor comum de seus credores), com a redação alterada pela Ordenança n. 2006-346, de 23.3.2006. Autonomia da vontade. Patrimonialidade das Obrigações (Robert Joseph Pothier).
- 1.5 Século XX. Dirigismo contratual e socialização do Direito (Georges Ripert.)
- 1.6. Novas tendências no Direito das Obrigações.

2. CONCEITO DE OBRIGAÇÃO.

2.1 Conceitos Correlatos:

- 2.1.a. Dever Jurídico.
- 2.1.b. Sujeição.
- 2.1.c. Ônus Jurídico.

3. ELEMENTOS DA OBRIGAÇÃO:

3.1. Sujeito – Elemento Subjetivo da Obrigação.

- 3.1.a. Sujeito Ativo.
- 3.1.b. Sujeito Passivo.
- 3.2. Cooperadores.

3.2.a. Representantes.

3.2.b. Núncios ou mensageiros.

3.2.c. Auxiliares executivos.

3.3. Objeto – Elemento Objetivo da Obrigação.

3.3.1. Espécies de Prestação.

3.3.2. Caracteres do Objeto.

3.3.2.a. Objeto possível: Impossibilidade material ou física; Impossibilidade jurídica; Impossibilidade Superveniente; Impossibilidade Concomitante; Impossibilidade Absoluta; Impossibilidade Relativa.

3.3.2.b. Objeto lícito.

3.3.2.c. Objeto determinável.

3.3.2.d. Objeto patrimonialmente apreciável.

3.3.2.e. Pessoaalidade.

3.4. Vínculo Jurídico.

3.4.1. Concepção Dualista do Vínculo Obrigacional. a) débito e responsabilidade: dívida contratual; b) débito sem responsabilidade: obrigação natural; c) responsabilidade sem débito: fiança, hipoteca de terceiros.

3.4.1.a. Concepção Dualista Alemã.

3.4.1.b. Concepção Dualista Italiana.

3.4.1.c. Críticas à Concepção Dualista.

Esta nota e os materiais complementares da disciplina estão disponíveis em:
www.direitocontemporaneo.com